



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

### CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CONTRATO Nº. 004/2021

Ref: Procedimento Administrativo nº. 80/2021– Edital Pregão nº. 001/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ES E A EMPRESA CASTELO INFORMÁTICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ nº. 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e **CASTELO INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.516.491/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 444, pavimento 01, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 29.360.000, Castelo – ES, neste ato representada por Vagner Alves de Oliveira, RG nº. 2186411, CPF nº. 112.391.807-48, resedinte e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 444, Castelo – ES, doravante denominada, **CONTRATADA**, vencedora do Lote II, tendo ajustadas entre si o presente contrato, conforme Edital de Pregão nº. 001/2021 resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1 - OBJETO

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

1.1 Aquisição de suprimentos de informática, Lote II do Pregão Presencial 001/2021, para atender as necessidades da Câmara, conforme detalhado no quadro abaixo.

| LOTE II |  |      |          |                |             |
|---------|--|------|----------|----------------|-------------|
| Item    | Suprimentos de Informática   | QTD. | Marca    | Valor unitário | Valor total |
| III     | Cartucho de TONER original para a impressora Multifuncional Monocromática com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Visor LCD: 2 linha;</li><li>• Voltagem: 127V;</li><li>• Tecnologia de impressão: Laser;</li><li>• Velocidade Máxima: Até 30 ppm;</li><li>• Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi;</li><li>• Memória Padrão: 32MB;</li><li>• Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n;</li><li>• Emulação: PCL6 &amp; BR-Script3;</li><li>• Duplex;</li><li>• Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas;</li><li>• Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas;</li><li>• Capacidade de Saída</li></ul> | 03   | PRINTECH | R\$ 50,00      | R\$ 150,00  |

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>do Papel: 100 folhas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanhos do Papel: A5 até Ofício;</li><li>• adf: 35 Folhas;</li><li>• Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm;</li><li>• Ampliação / Redução: 25% - 400%;</li><li>• Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta);</li><li>• Agrupamento de Cópias (2 em 1);</li><li>• Cópia de Identidade (id Card);</li><li>• Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;</li><li>• Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade;</li><li>• Digitalização:</li><li>• Capacidade Máx. do adf: 35 folhas;</li><li>• ADF;</li><li>• Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi;</li><li>• Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;</li><li>• Digitalizado para Email, Imagem, ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

|    |  |    |            |           |            |
|----|--|----|------------|-----------|------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps;</li><li>• Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf);</li><li>• Visualização e Software ocr: Scansoft PaperPort se with ocr for Windows e Presto! PageManager for Mac;</li><li>• 01 Cartucho de reposição toner;</li><li>• 01 Kit de manuais e termo de garantia;</li><li>• 01 Cabo de energia;</li><li>• 01 Fonte carregadora;</li></ul> Garantia mínima de 01 ano.<br><br>OBS. O Toner original deverá ser compatível com a marca e modelo da impressora licitada no Lote I). |    |            |           |            |
| IV | FONE DE OUVIDO modelo Headphone – <b>na cor preta</b> , Som Hi-Fi Power, composição interna: cobre, <b>composição externa: ABS e borracha</b> .<br><br>Garantia mínima de 01 ano.  | 05 | MULTILASER | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 |

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

|      |  |    |            |              |              |
|------|--|----|------------|--------------|--------------|
| V    | MOUSE USB, na cor preto.<br><br>Garantia mínima de 01 ano.   | 05 | MULTILASER | R\$ 15,00    | R\$ 75,00    |
| VI   | Cilindro da unidade de imagem para impressora Brother mfc L6902DW. O produto deve conter também:<br><br>01 Kit de manuais e termo de garantia;<br>Garantia mínima de 01 ano.   | 01 | PRINTECH   | R\$ 50,00    | 50,00        |
| VII  | Unidade Fusora para impressora Brother mfc L6902DW. O produto deve conter também:<br><br>01 Kit de manuais e termo de garantia;<br>Garantia mínima de 01 ano.  | 01 | BROTHER    | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| VIII | DRIVE DE DVD±RW – EXTERNO, com seguintes especificações:<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>• Interface: USB</li><li>• Dimensões (LxPxA): 14.4 cm x 13.7 cm x 1.4 cm</li><li>• Armazenagem óptica: DVD±RW</li><li>• Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD)</li><li>• Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL)</li><li>• Velocidade de</li></ul> | 01 | BLUECASE   | R\$ 148,00   | R\$ 148,00   |

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

|     |   |    |          |           |            |
|-----|---|----|----------|-----------|------------|
|     | regravação: 24x (CD) / 8x (DVD) <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de carregamento de mídia: Tray;</li><li>• Garantia mínima de 01 ano.</li></ul> |    |          |           |            |
| IX  | Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Preto, embalagem contendo 120ml.<br><br>Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.         | 02 | PRINTECH | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| X   | Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Magenta, embalagem contendo 120ml.<br><br>Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.       | 01 | PRINTECH | R\$ 50,00 | R\$ 50,00  |
| XI  | Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Amarelo, embalagem contendo 120ml.<br><br>Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.       | 01 | PRINTECH | R\$ 50,00 | R\$ 50,00  |
| XII | Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Ciano, embalagem contendo 120ml.   | 01 | PRINTECH | R\$ 50,00 | R\$ 50,00  |

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | Validade de 01 ano a partir da entrega do produto. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

### 2 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas.

2.2 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

2.3 – Todos os materiais deverão ser entregue nas mesmas marcas indicadas na proposta de preço.

2.4 – Todo o material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado e lacrado de forma a preservar suas características originais.

2.5 – O prazo máximo para entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo responsável da empresa vencedora.

2.6 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição do material não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### 3 – PRAZO

3.1 – O prazo de duração do contrato será de 03 meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conf. Art. 57 – Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

---

3.2 - O contrato ainda poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

#### 4 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1 - A Contratada que não satisfizer o compromisso assumido, ficará sujeito, de acordo com falta, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Licitando faltante a apresentação de recursos previstos nessa Lei.

4.2 - O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

4.3 – A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

4.4 – Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item 4.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 – A sanção estabelecida na letra “d” do item 4.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **Estado do Espírito Santo**

---

a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4.7 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.8 – Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES na data de sua publicação.

4.9 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das autoridades máxima da entidade (PRESIDENTE DA CMAV), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega de todo o material e equipamento no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 3.1 deste Termo;

5.1.2 – Entregar cada item em embalagem lacrada, sem violações, nas marcas apresentadas na proposta vencedora;

5.1.3 - Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal;

5.1.4 - Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito.

5.2 - Ainda Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Executar o presente contrato nos termos aqui ajustados, bem como aqueles elencados no Edital de Pregão nº. 001/2021, cumprindo todas as cláusulas do objeto;

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

---

6.1 - Pagar a contratada o preço conforme estabelecido neste instrumento;

6.2 - Designar servidor (gestor) para acompanhar o contrato;

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado após a entrega de todo material e equipamento, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

7.1.1 – O pagamento será de acordo com os preços declarados na proposta vencedora, conforme consta no quadro de detalhamento do objeto da Cláusula Primeira.

7.1.2 – Devendo o citado pagamento observar as certidões do gestor (a) e fiscal do presente contrato e o recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor de Patrimônio da Câmara.

7.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.3 – O presente pagamento só se efetivará, de fato, com a homologação da Presidência desta Câmara à certificação do fiscal deste contrato.

7.4 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA para correção;

7.5 - No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o objeto e os valores unitários e totais;

7.6 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

#### 8 – DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - Os presente contrato têm seu valor GLOBAL em **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à do **sub-elemento de**

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **Estado do Espírito Santo**

---

**despesa nº. 33903017 – Material de Processamento de Dados, no Projeto/Atividade nº. 010000000001.0103100022.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.**

#### **9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

#### **10 – DA GARANTIA**

10.1 – Todos os materiais e equipamentos discriminados na cláusula primeira deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

10.2 – Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

10.3 – A empresa deverá atender as solicitações da Câmara para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos e materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

10.4 – A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os equipamentos e materiais que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5 – A empresa deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento, ajustes e reparos necessários até a data de vencimento da garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

10.6 – Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estipulado, o aparelho defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso.

#### **11 – DOS PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

---

11.1 – Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

11.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

11.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.4 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua designado através de Portaria.

11.5 – Fica designado, através da Portaria nº. 99/2021 o servidor Luiz Antonio Picoli Guimarães para ser gestor e fiscal do presente contrato.

## 12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### Estado do Espírito Santo

---

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – À CONTRATADA é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

13.2 – Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, o Edital de Licitação – Pregão nº. 001/2021,

---

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

aplicando-se as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores e a Lei 10.520/02, e demais legislações pertinentes a espécie.

### 14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Atílio Vivácqua - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Atílio Vivácqua - ES, 27 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES  
CNPJ sob o nº. 01.637.153/0001-07  
Exmo Sr. *Gilcimar da Rocha Silva* – Presidente da CMAV

**CASTELO INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ nº. 09.516.491/0001-00  
*Vagner Alves de Oliveira*  
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_.

CPF/MF: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*